



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/08/2022

(Contém 18 folhas)

ATA Nº 19

Estiveram presentes os seguintes membros:

| | | |
|--------------------|--|-------|
| Presidente: | Jorge Alves Custódio | (PSD) |
| Vereador: | Rui Jorge Fernandes Simão | (PSD) |
| Vereador: | Ricardo Miguel Vicente Serra | (PS) |
| Vereador: | Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé | (PSD) |
| Vereador: | João dos Santos Alves | (PSD) |

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 08/08/2022

ATA Nº 19

----- Aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 25 de julho de 2022

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 18 de 25 de julho de 2022 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente deu conta que, no dia 1 de agosto, como é tradição, foi hasteada a Bandeira do Concelho com a presença das crianças, inscritas no programa Férias A'gosto, marcando o início das festividades da vila de Pampilhosa da Serra. -----

----- O Senhor Presidente deixou o seu agradecimento a todos os que marcaram presença e contribuíram para o ambiente emotivo e acolhedor do ciclo de espetáculos, realizado no âmbito do Projeto Cultural "À Beira do Fado". -----

----- Pelo Senhor Presidente foi enunciado que, no pretérito dia 1 de agosto, esteve reunido com o Secretário de Estado da Conservação da Natureza e das Florestas, João Paulo Catarino, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, Fernando Jorge, o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Sertã, Carlos Miranda e o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, António Lopes, para debater o tema do transvase do Zêzere. Na reunião foram manifestadas, pelos Presidentes de Câmara, as preocupações com a possibilidade de construção de um túnel de transvase de água do Rio Zêzere para o Rio Tejo, tendo em conta os baixos níveis de água, na albufeira do Cabril, nos últimos verões. Foi, ainda, requerido que fossem parte integrante na



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

elaboração do processo e que lhes fosse dado conhecimento das soluções técnicas, que vierem a ser propostas, assim como consultados na elaboração dos cadernos de encargos que vierem, eventualmente, a ser preparados. O Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas deu conta que o Governo está apenas a iniciar um estudo para aumentar o caudal do Tejo e, face à posição dos quatro autarcas, acordou com o seu envolvimento em todo o processo de pesquisa de soluções para o grave problema que afeta a bacia hidrográfica do Tejo. -----

----- O Senhor Presidente referiu que, na semana anterior, foi assinado o Protocolo de Colaboração entre o Município e a FlorestGal, empresa pública de gestão e desenvolvimento florestal, no qual a FlorestGal é designada como Entidade Gestora para a elaboração das Operações Integradas de Gestão da Paisagem do programa da AIGP da Travessa. -----

----- O Senhor Presidente manifestou a sua apreensão com a escassez de água, que afeta as praias do Concelho. Acrescentou que a água das quatro praias com Bandeira Azul é analisada, regularmente, por entidades externas, por forma a garantir a sua qualidade para os veraneantes e residentes. Concluiu, solicitando ao restante Executivo para sensibilizar a população deste problema hídrico que afeta o Concelho e o país. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra solicitou esclarecimentos ao Senhor Presidente, em virtude de emails por si rececionados, sobre o vazamento de fossa para a via pública, numa rua do Sobral de Cima e sobre a apresentação de soluções do LNEC para a estrada de Admoço. Deu, ainda, conta do interesse de uma equipa de Futsal do Barcouço em pernoitar de 3 para 4 de setembro, nas instalações da Autarquia com a possibilidade de utilização do Pavilhão Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Em resposta aos pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente disse ter conhecimento do problema do vazamento e da eventual resolução para o mesmo e, que embora seja uma situação de foro privado, carece de diligências da Autarquia, por se tratar de um problema de Saúde Pública. Relativamente à estrada de Janeiro de Baixo a Admoço, o LNEC responsabilizou-se por entregar o estudo com as possíveis soluções no mês de setembro. Por fim, disse que todos os pedidos e, nomeadamente, o da referida equipa de Futsal, deverão ser enviados para o email do Município, por forma a que os serviços verifiquem a disponibilidade das infraestruturas. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão expressou a sua satisfação com a aprovação da candidatura ao *Novo Bauhaus Europeu* do projeto «Rede de Aldeias para o Futuro», liderado pelo Município de Pampilhosa da Serra e que envolve aldeias do centro, do Alentejo e da Comunidade Autónoma da Estremadura (Espanha). Foi o único projeto distinguido em Portugal Continental e com esta aprovação, a aldeia de Dornelas do Zêzere terá acompanhamento técnico interdisciplinar de peritos, designados pela Comissão Europeia, para a definição das intervenções e identificação de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

mecanismos de financiamento comunitário, com o objetivo de dinamizar e revitalizar a aldeia, focalizando a religação das atividades quotidianas com a natureza. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, Alexandra Tomé, informou que, no dia 3 de agosto, foram entregues os certificados do curso "Português – Língua de Acolhimento" aos 18 migrantes residentes no concelho de Pampilhosa da Serra, que concluíram o curso. Deixou o agradecimento, em nome da Autarquia, aos Bombeiros pela cedência do espaço, onde decorreu o curso. -----

----- Por último, a Senhora Vice-Presidente deixou o convite aos presentes para visitarem a Exposição de digigrafia "Pampilhosa da Serra, cor a cor traço esta terra", de António Martins e a Exposição de pintura de Luísa Batista, em exibição até ao dia 31 de agosto, nas Galerias do Edifício Monsenhor Nunes Pereira. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 115892/2022 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 04 de agosto, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1562 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente em 28/07/2022 "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

por parte da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 – Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 115888/2022 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 04 de agosto, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 12339 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo.-----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente em 28/07/2022 “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 115882/2022 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 04 de agosto, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 12332 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo.-----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente em 28/07/2022 “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 – Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência do Processo de Execução Fiscal n.º 2160201101009001

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- A Autoridade Tributária e Aduaneira enviou um ofício ao Município de Pampilhosa da Serra com a informação do Processo de Execução Fiscal n.º 2160201101009001, respeitante à transmissão de uma casa de habitação, sita no lugar de Armadouro. A entrega do imóvel realizar-se-á pelo valor de 6.313,00 €, previsivelmente no dia 29.09.2022 e solicita-se informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.5 – Adenda ao Contrato de Cessão de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial da Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «Considerando que: -----

----- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2022, a abertura de procedimento para adjudicação, em hasta pública, da cessão de exploração do Apoio de Praia/Bar, sito na Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra; -----

----- Decorridos que foram os trâmites inerentes ao procedimento, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou, na sua reunião ordinária realizada em 13 de junho de 2022, adjudicar definitivamente a cessão de exploração do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra ao adjudicatário definitivo; -----

----- A concessão da cessão de exploração do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial da Pampilhosa da Serra foi formalizada através da assinatura do correspondente contrato entre as partes signatárias em 15 de junho de 2022; -----

----- Do referido contrato de cessão de exploração decorre também que o cessionário utilizará, pelo tempo de duração do contrato, todos os bens móveis, equipamentos e utensílios existentes no Apoio de Praia/Bar; -----

----- Considerando, ainda, que os equipamentos, utensílios e bens móveis existentes no Apoio de Praia/Bar se revelaram insuficientes para garantir um bom nível de qualidade na prestação de serviços consideradas as características essenciais da atividade a desenvolver pelo cessionário e vislumbrando o previsível fluxo de clientes que procuram a Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra nesta altura do ano. -----

----- Assim e face ao supra exposto, revelou-se necessária a aquisição de utensílios e bens móveis, que se discriminam na minuta da Adenda ao Contrato de Cessão de Exploração e que se anexa à presente, no estado de novos, os quais, sendo propriedade do Município, se encontram integrados no inventário do património municipal e afetos ao uso daquele cessionário no estabelecimento comercial em questão. -----

----- E porque a aquisição de tais bens móveis, pelas razões supra invocadas, consubstancia, de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

facto, uma alteração ao contrato de cessão de exploração celebrado, porquanto do mesmo consta que o Município de Pampilhosa da Serra, na qualidade de cedente, disponibiliza os bens móveis e equipamentos que constituem património municipal, discriminados no Anexo I, por forma a conformar a realidade factual com o contratualmente redigido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, após apreciação, delibere aprovar a alteração ao Anexo I do Contrato de Cessão de Exploração, através de celebração de Adenda ao mesmo, a integrar o primitivo texto contratual.»

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a Adenda ao Contrato de Cessão de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial da Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 5 de agosto de 2022, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 4.375.523,86 € (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e três euros e oitenta e seis cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 349.305,79 € (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e cinco euros e setenta e nove cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 4.733.389,07 € (quatro milhões setecentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e nove euros e sete cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 – CONTABILIDADE

2.2.1 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra_BTL'2022 - Pedido de Participação

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 12-07-2022, a comparticipação financeira no valor de 13 903,66€ correspondente à comparticipação BTL'2022 e, posteriormente, rececionada a Fatura correspondente n.º FAT. 001/183 de 01-08-2022.

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- O Serviço de Contabilidade informou ainda, que a respetiva documentação, Fatura 001/183 da CIM, bem como, Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e Comprovativo de Fundos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Disponíveis estão conformes. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E EMPRESÁRIO

4.1.1 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei – 2ª Candidatura – 1ª Renovação do Posto de Trabalho

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e Empresário do seguinte teor:

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 01/08/2022, sob o registo nº 12134, um requerimento/2ª candidatura, subscrito por Célia Filipa Costa Barata, na qualidade de Presidente da Direção, da Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei, associação com sede em Rua do Torgal, s/n, 3320-363 - Malhada do Rei, NIPC 501 551 760, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cujo Regulamento foi Republicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- *Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei apresenta Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º, do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação. -----*

----- *Para usufruir deste incentivo, a Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei refere que a 1ª renovação do posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento visa desenvolver atividades de dinamização do espaço físico da Casa de Convívio de Malhada do Rei. --*

----- Mais se informa que, dispõe o 5.2.1, do artigo 8º do Regulamento em questão: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros desta Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor", anexo à presente cópia da informação nº 4638, de 03/08/2022, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra à Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei, referente à 2ª Candidatura – 1ª Renovação do Posto de Trabalho. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura do Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

5.1.1 – Procedimento relativo ao Prémio Melhor Aluno/a – 2021/2022

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:-

----- «Considerando as atribuições e competências municipais no que a Educação diz respeito, importa reconhecer e salvaguardar incentivos ao trabalho escolar conducentes à obtenção de reconhecimento público do mérito alcançado. Nesta medida, tem o Município de Pampilhosa da Serra promovido, desde há uns anos a esta parte, a atribuição de um prémio de melhor aluno/a, desde o 1º ano do 1º Ciclo ao 12º ano do Ensino Secundário. -----

----- Considerando, que o prémio foi muitas vezes atribuído, a mais de um aluno por ano, por situação de empate de média, foi enviado pelo Agrupamento de Escolas, Escalada de Pampilhosa da Serra, e-mail datado de 09 de julho de 2022, proposta dos critérios para a atribuição do referido prémio ao melhor aluno por cada ano escolar, que seguidamente se transcreve: -----

- Aluno com maior média de aproveitamento (sem contabilizar Educação Moral e Religiosa), por ano. -----

----- Em caso de empate: -----

1. Maior progresso relativamente às classificações / melhor progresso ao longo dos três períodos escolares (médias); -----

2. Participação do aluno em atividades de carácter facultativo na escola (clubes, GAAF, desporto escolar, Biblioteca); -----

3. Maior evolução relativamente ao comportamento. -----

----- Este prémio tem tido um valor de 100.00€ (cem euros) por aluno e tem previsto uma deslocação a Coimbra para usufruírem do mesmo. -----

----- Face ao exposto, coloca-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal os critérios propostos pelo Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra, para a atribuição do Prémio de Melhor Aluno.» -----

----- Após a apreciação da proposta dos critérios apresentada pelo Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra, a Senhora Vice-Presidente sugeriu que a proposta fosse alargada



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de modo a atingir outros objetivos de ordem pedagógica, educativa e de cidadania. -----

----- Assim, propôs o seguinte: -----

- que o valor a considerar para o prémio fosse de 150 € (cento e cinquenta euros) por aluno; -----

- que fosse adotado o critério proposto pelo Agrupamento: -----

1. Premiar o (a) aluno (a) com maior média de aproveitamento (sem contabilizar Educação Moral e Religiosa), por ano, e em caso de empate deverão aplicar-se os seguintes critérios:-----

A. Maior progresso relativamente às classificações / melhor progresso ao longo dos três períodos escolares (médias); -----

B. Participação do aluno em atividades de carácter facultativo na escola (clubes, GAAF, desporto escolar, Biblioteca); -----

C. Maior evolução relativamente ao comportamento. -----

----- Para além dos prémios suprarreferidos, propôs que fossem incluídos dois novos critérios/prémios:-----

1. Premiar um(a) aluno(a) com maior progresso relativamente às classificações / melhor progresso ao longo dos três períodos escolares (médias) por ciclo; -----

2. Participação em atividades de carácter facultativo na escola (Clubes, GAAF, Desporto Escolar, Biblioteca e Educação Moral e Religiosa), por ciclo; -----

----- Em caso de empate deverá aplicar-se a maior evolução relativamente ao comportamento; ---

----- Face ao exposto, serão premiados doze alunos no primeiro critério, quatro no critério "A" (1.º ciclo+2.ºciclo+3.ºciclo+secundário) e quatro no critério "B" (1.º ciclo+2.ºciclo+3.ºciclo+secundário). -----

----- O Senhor Presidente e os Senhores Vereadores acolheram com agrado a proposta da Senhora Vice-Presidente que reconhece, ainda, o progresso dos alunos ao longo do ano e a sua participação nas atividades de carácter facultativo na escola. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 - Movimentação de Terras_Lote 8 - Receção definitiva e Liberação de caução

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Movimentação de Terras_Lote 8 ", cujo adjudicatário foi a empresa Ramos Catarino, S.A, em 18/05/2022 foi efetuada vistoria para verificar se existia alguma anomalia nos trabalhos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 02/11/2011 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, todos os trabalhos executados. -----

----- Na vistoria realizada em 18/05/2022, cujo relatório se anexa, não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, todos os trabalhos da empreitada podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e legislação complementar. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que poderá ser libertado o valor total das garantias atualmente existentes. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Retenções efetuadas aquando dos pagamentos efetuados no montante total de 10.959,21 € (dez mil, novecentos e cinquenta e nove euros e vinte e um cêntimos) e atual de 7.671,45 € (sete mil, seiscentos e setenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), dado que por deliberação em reunião de Câmara de 10/09/2013 foi deliberado libertar 30% da garantia existente, através da devolução do montante de 3.287,76 € (três mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta e seis cêntimos). -

----- Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Rececionar definitivamente a totalidade dos trabalhos da empreitada; -----
b) Devolver o montante de 7.671,45 € (sete mil, seiscentos e setenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), atualmente existente a título de garantia. A devolução deverá ser efetuada ao Dr. ° Pedro Gonçalves, tal como consta da penhora efetuada no âmbito do processo nº1746/19.5T8STB, cujo documento se anexa. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Rececionar definitivamente a totalidade dos trabalhos da empreitada; -----
b) Devolver o montante de 7.671,45 € (sete mil, seiscentos e setenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), atualmente existente a título de garantia ao Dr. ° Pedro Gonçalves, tal como consta da penhora efetuada no âmbito do processo nº1746/19.5T8STB. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 - Concurso Público para Execução da Empreitada: Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal_Relatório Final de Análise de Propostas

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
 ----- «Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois, composto pelos Senhores Fernando Pereira Alves, Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Pampilhosa da Serra, Luís Filipe Simões Baptista, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Pampilhosa da Serra e José Carlos Alves Barreiros, Técnico Superior, respetivamente Presidente e Vogais, com vista a proceder à análise e ponderação das observações dos concorrentes resultantes da notificação efetuada ao abrigo do direito de audiência prévia em vinte e sete de julho de dois mil e vinte e dois, de acordo com disposto no n.º2 do artigo 148º conjugado com o disposto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, adiante designado por CCP e elaborar o relatório final fundamentado, nos termos do artigo 148.º do CCP. -----

1 - ANÁLISE E PONDERAÇÃO SOBRE AS OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES -----

----- Na sequência do relatório preliminar de análise das propostas de 27 de julho de 2022 e da respetiva notificação de audiência prévia escrita a todos os concorrentes, efetuada através de mensagem colocada na plataforma eletrónica de contratação pública – “VortalGov” – com a Ref. “PT1.MSG.2512477” de 27 de julho de 2022, e não tendo o júri recebido por parte dos concorrentes qualquer observação, discordância ou reclamação sobre este processo durante o prazo previsto, é **deliberado por unanimidade**, nos termos do n.º 1 do art.º 148.º do CCP, **manter o teor e as conclusões do referido relatório preliminar** de análise das propostas, mantendo a lista de ordenação e a respetiva proposta de adjudicação assim discriminada: -----

| Nº | NOME DO CONCORRENTE | PONTUAÇÃO FINAL | CLASS. |
|----|-------------------------------------|--------------------|--------|
| 1 | Conway, Lda. | 37.41 | 1º |
| 2 | Ambienti D'Interni, Unipessoal Lda. | 34.91 | 2º |



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2 – CONCLUSÃO -----

----- A proposta que apresenta a melhor relação qualidade-preço para o Município, atendendo ao constante nos pontos anteriores e aos fatores considerados no programa de concurso e caderno de encargos é a do **Concorrente nº1 – Conway, Lda.**, pelo valor de 423 359,93 € (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 210 dias, cumprindo a mesma com todos os requisitos previstos no caderno de encargos e demais elementos do concurso. -----

----- Nos termos do n.º 3 do art.º 148.º do CCP, o júri **delibera ainda enviar o presente relatório final**, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, órgão competente para a decisão de contratar, **cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.** -----

----- Informa, ainda, este júri de procedimento que caso a decisão de adjudicação seja tomada em conformidade com a sua proposta, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º 77.º do CCP, deve tal decisão de adjudicação ser notificada em simultâneo a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas. -----

----- Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação deve-se ainda notificar o adjudicatário para: -----

a) no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 23 do programa de procedimento. -

b) no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 21 168,00€ – vinte e um mil, cento e sessenta e oito euros), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa de procedimento do concurso. ----

c) no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. -----

d) no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato. -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído e a decisão final de adjudicação é da competência da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, propondo-se que seja apreciado e votado em reunião de Câmara. À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Adjudicar a obra ao Concorrente nº1 – Conway, Lda., pelo valor de 423 359,93 € (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 210 dias, por apresentar a melhor relação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

qualidade-preço para o Município e cumprir com todos os requisitos previstos no caderno de encargos e demais elementos do concurso; -----

b) Enviar notificação da decisão, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º 77.º do CCP; -----

c) Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para: -----

I. no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 23 do programa de procedimento. -----

II. no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 21 168,00€ – vinte e um mil, cento e sessenta e oito euros), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa de procedimento do concurso. -----

III. no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. -----

IV. no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 – Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal_ Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato_Concurso 152022

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada “Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal”, propõe-se a V. Exas a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Conway, Lda. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto-lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e legislação complementar e os elementos que fazem parte do concurso. -----

----- Nos termos do disposto nº1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto-lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e legislação complementar, propõe-se a V. Exas a nomeação do Diretor de Departamento de Obras



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Conway, Lda. Mais deliberou nomear o Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato, no âmbito do presente procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4 – Construção de Edifícios de Armazém-Industrial-ZI da Portela de Unhais – aprovação do relatório de esclarecimentos, erros e omissões - ratificação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O Município de Pampilhosa da Serra publicou na II Série do Diário da República do dia 19 de julho de 2022, número 138, o concurso público para a Empreitada “Construção de Edifício de Armazéns _ Industrial - ZI Portela de Unhais”. -----

----- O objeto da empreitada consiste na construção de um edifício de armazéns/industrial com vista à expansão da oferta de acolhimento empresarial da Zona Industrial de Portela de Unhais - Pampilhosa da Serra. -----

----- O Preço Base do Concurso é de 2.203.506,45 € (dois milhões, duzentos e três mil, quinhentos e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

----- O prazo para apresentação das propostas foi fixado em 28 dias, contados a partir do dia 19 de julho, data de envio do anúncio para publicação. -----

----- De acordo com o disposto no nº1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio (doravante CCP), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.-

----- De acordo com o referido e previsto no nº 1 do artigo 50º do CCP, o prazo máximo, estabelecido no presente procedimento de contratação, para solicitação de esclarecimentos e apresentação de erros e omissões, terminou a 29 de julho de 2022, tendo Indugal, Construções, S.A. solicitado/apresentado esclarecimentos/erros e omissos, no dia 25 de julho de 2022, os quais



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

se constam do relatório. -----

----- Tendo em conta o teor da mensagem colocada pela empresa interessada, Indugal, Construções, S.A. e da respetiva lista de erros e omissões, informa-se o seguinte: -----

- Serão anexados às peças de procedimento, passando a fazer parte integrante do presente processo, as peças desenhadas contendo os esquemas unifilares dos quadros elétricos QP1 e QE2, previstos respetivamente nos artigos 9.1.1.1.3 e 9.1.1.1.4, do mapa de quantidades; -----

- O transformador de isolamento deverá ser considerado no artigo 9.1.1.1.5 do mapa de quantidades, relativo ao fornecimento, montagem e colocação em serviço do quadro elétrico de segurança (QSEG), fazendo parte integrante deste equipamento e com as características definidas nas Condições Técnicas Especiais do projeto de Infraestruturas Elétricas e Segurança. -----

----- Assim, -----

----- Os esclarecimentos referidos e a correção de erros e omissões fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência. --

----- O relatório e elementos anexos, contendo os esclarecimentos prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões, serão disponibilizados / publicitados na plataforma eletrónica do procedimento devendo todos os interessados ser notificados desta mesma decisão. -----

----- Nos termos do art.º 64 do CCP, uma vez que as retificações ou os esclarecimentos previstos no art.º 50 deste código serão comunicados dentro do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e não ocorreram alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas mantém-se inalterável, assim como o preço base. »-----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de premência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Senhor Presidente pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente, no dia 5 de agosto de 2022 "Aprovo, de acordo com o presente relatório, nomeadamente no que se refere aos esclarecimentos prestados, à correção de erros e omissões, à não prorrogação do prazo de apresentação de propostas e à manutenção do preço base, devendo ser publicado na plataforma eletrónica de contratação pública de acordo com o estipulado no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e legislação complementar" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato do Senhor Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

